



ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 277/92-GAP

DÁ NOMES ÀS RUAS DO LOTEAMENTO PARQUE ALTO ALEGRE LOCALIZADO NO JAÇANAÚ, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Loteamento Parque Alto Alegre no Jaçanaú passa a ter suas Ruas denominadas por nomes próprios substituindo os respectivos números transcritos abaixo:

- Rua 1 - Rua Dr. Paulo da Silva Porto
- Rua 2 - Rua Dr. Saturnino Memória
- Rua 3 - Rua Domingos Façanha Leitão
- Rua 4 - Rua Aldemar Gomes da Fonseca
- Rua 5 - Av. Almir Freitas Dutra
- Rua 6 - Av. Cecy Aguiar
- Rua 7 - Rua Dr. Jader de Carvalho
- Rua 8 - Rua Grace Costa
- Rua 9 - Rua Dr. Glauber Portela
- Rua 10 - Getúlio Vargas
- Rua 11 - Rua João Ribeiro Reges Barros
- Rua 12 - Rua José Teófilo Gurgel
- Rua 13 - Rua Dr. Fernando Camarão
- Rua 14 - Rua Dr. Virgílio Távora
- Rua 15 - Rua Profª Aniza de Castro Santos
- Rua 16 - Rua Elsa Cavalcante
- Rua 17 - Rua Iva Mendes Lavôr
- Rua 18 - Rua Antônio Sombra
- Rua 19 - Rua José Ferreira Peres
- Rua 20 - Rua João Elias de Sousa
- Rua 21 - Rua Lauretino Gomes
- Rua 22 - Rua Exedito Sampaio
- Praça 01 - Praça Mauá



ESTADO DO CEARÁ



Praça 02 - Praça Alto Alegre

Praça 03 - Praça Status

Art. 2º - Em data e hora marcada pelo Poder Executivo serão afixadas às respectivas placas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 21 de dezembro de 1992.**

**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**